

Proposta Comercial

DADOS DA PROPOSTA:

Nº: COT-34914-W3Y2W

VERSÃO: 2

EMISSÃO: 02/12/2025

VALIDADE: 30 Dias

EMISSOR: Gabriel Alves da Silva

TELEFONE: (51) 99191-0411

E-MAIL: gabriel.alves@sesirs.org.br

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE LAJEADO

CNPJ: 87.297.982/0001-03

CONTATO: Lisandra Quinot Persch

CPF: 695.891.000-15

E-MAIL: lisandra.persch@lajeado.rs.gov.br

TELEFONE: 51 98184-6169

SERVIÇOS CONTRATADOS:**ASSESSORIA TÉCNICA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE****PALESTRA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - IN COMPANY**

SERVIÇOS:

1 - PALESTRA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - IN COMPANY: Horas

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Palestras são uma apresentação oral, com carga horária pré definida, que pretendem expor informações ou ensinar pessoas a respeito de um assunto.

1. COMO FUNCIONA:

1.1 Agendamento: o profissional do SESI entrega uma planilha que deve ser preenchida com nome, cargo e setor dos participantes das atividades, e agenda a data com a Empresa.

1.2 Execução: conforme cronograma estabelecido, o profissional aborda a temática de forma expositiva e dialogada.

1.3 Registro de presença: o profissional passa a lista de presença para contabilizar os participantes da atividade. A lista é entregue a Empresa.

BENEFÍCIOS:

A Educação em Saúde dá autonomia para as pessoas fazerem escolhas com consciência das suas vantagens, desvantagens e consequências. Empoderar as Empresas e as Pessoas em relação à gestão da saúde individual e coletiva, oportunizando espaços e desenvolvimento de autonomia para escolhas mais saudáveis, contribuindo para o bem-estar integral e melhor desempenho da Empresa.

PROPOSTA DE VALOR

Possibilidade de oportunizar educação em Saúde e empoderar empresas e seus trabalhadores para fazerem escolhas mais saudáveis, contribuindo para o bem-estar integral e criando um ambiente de trabalho mais saudável nas empresas.

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO:

Executado por: equipe técnica do SESI

Carga horária máxima: 1 hora

Modalidade: presencial

Local: na empresa

Temática: CONFORME CATÁLOGO DE PALESTRAS

NÃO ESCOPO:

1. Realização de atividade fora da carga horária estabelecida;
2. Entrega de material impresso;

3. Customização ou qualquer personalização do conteúdo do serviço;
4. Degustação de alimentos durante a realização do serviço;
5. Entrega de brindes para os participantes;
6. Entrega da gravação da atividade realizada;
7. Entrega de certificado de participação;
8. Realização de atividades não definidas no escopo do serviço.
9. Realização da palestra de forma remota/online/síncrona.

PREMISSAS:

1. Comunicar, ao SESI/RS, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas; bem como qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
2. Comunicar formalmente ao SESI/RS com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, a necessidade de alteração de data e/ou horário da atividade. Essa alteração ficará sujeita a disponibilidade de agenda dos profissionais do SESI/RS;
3. Quando houver o cancelamento da (s) atividade (s) que tenham compras de insumos perecíveis e/ou contratações de terceiros, que for comunicado fora do prazo previsto citado no item anterior, a CONTRATANTE se responsabiliza em arcar com os custos destes insumos e/ou contratações de terceiros;
4. Observar em cronograma de atividade a pausa obrigatória de 15 (quinze) minutos de intervalo quando a atividade ultrapassar 4 (quatro) horas, não excedendo 6 (seis) horas. Para jornadas superiores a 6 (seis) horas, deve ser considerado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para alimentação, não superando 2 (duas) horas.

2 - ASSESSORIA TÉCNICA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE: Horas

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

A Assessoria Técnica em Promoção da Saúde apoia a execução dos programas personalizados desenvolvidos em parceria com a Empresa.

1. COMO FUNCIONA:

- 1.1 Agendamento: o profissional do SESI agenda a data da visita técnica com a Empresa.
- 1.2 Plano de trabalho: o profissional do SESI e a Empresa definem a necessidade de solução em Promoção da Saúde e desenvolvem o plano de trabalho e cronograma das atividades.
- 1.3 Realização do serviço: o profissional do SESI assessora as atividades definidas no plano de trabalho.
- 1.4 Registro de presença: a Empresa lista os participantes da atividade e o SESI contabiliza as participações.
- 1.5 Relatório: o profissional do SESI registra as atividades desenvolvidas em relatório entregue à Empresa.

2. COMPOSIÇÃO:

- 2.1 Plano de ação realizado em conjunto com a empresa;
- 2.2 Horas de assessoria do profissional;
- 2.3 Relatório final do serviço.

3. SOLUÇÕES:

O serviço apoia a empresa em soluções customizadas alinhadas ao propósito de Promoção da Saúde quando não atendidas pelo portfólio do SESI. São soluções atendidas pela Assessoria Técnica em Promoção da Saúde:

- 3.1 Desenvolvimento de programas personalizados de atividade física para o Programa Conviver da Prefeitura de Lajeado;

BENEFÍCIOS:

O SESI é especialista em Saúde no Trabalho na Indústria e conta com profissionais capacitados para dar suporte às empresas na elaboração e implantação de soluções personalizadas em Promoção da Saúde.

PROPOSTA DE VALOR

Possibilidade de cocriação com as empresas em ações de Saúde que não são atendidas pelo portfólio, elaborando e desenvolvendo programas personalizados de atividade física, nutrição ou projetos multidisciplinares, com profissionais qualificados e capacitados nas respectivas áreas de atuação.

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO:

Executado por: Orientador de Atividades Físicas

Carga horária: 5h semanais

Data prevista de execução do serviço, início em 2/03/2026 e término em 30/11/2027 podendo haver adequações/alterações mediante as necessidades das partes.

NÃO ESCOPO:

1. Realização de atividade fora da carga horária estabelecida;
2. Realização de atividades previstas em metodologia de serviços em portfólio;
3. Entrega de material impresso;
4. Entrega de brindes;
5. Atuação consultiva; Consultoria e Assessoria em Saúde no Trabalho; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de equipamento; Obras para academias; Compra de insumos;
6. Responsabilidade técnica nutricional do estabelecimento; Criação de materiais de endomarketing (no modelo de influencer) com temáticas de nutrição; Elaboração de banquete/café da manhã/coffee break; Locação de equipamentos para eventos de nutrição.

PREMISSAS:

1. O profissional executor é devidamente registrado no conselho de classe e está apto para executar a atividade;
2. Deve haver participação ativa de representante da empresa em todas as etapas do serviço;
3. Designar um representante da empresa para auxiliar na logística interna da empresa;

INVESTIMENTO TOTAL:

TOTAL DA PROPOSTA: conforme consumo mensal

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme forma de pagamento detalhada nesta proposta.

PALESTRA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - IN COMPANY

Cod. Produto: 100570630057755

Qtde: 1

Unidade de medida: Horas

Valor unitário: R\$ 685,00

Valor total: conforme utilização

ASSESSORIA TÉCNICA EM PROMOÇÃO DA SAÚDE

Cod. Produto: 100570630052845

Qtde: 1

Unidade de medida: Horas

Valor unitário: R\$ 75,86

Valor total: Conforme utilização

PROFISSIONAL	ESCOPO	VALOR HORA
Orientador de Atividade Física	Aulas de Educação Física para o Programa Conviver	R\$ 75,86

Unidade (Vendedora): SESI LAJEADO

CNPJ: 03.775.159/0164-12

O serviço prestado pelo SESI/RS será faturado e estará sujeito a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, onde irá constar a identificação do serviço efetivamente prestado. Contratos que possuírem prestações de serviços, cujas classificações das atividades sejam em subitens diferentes da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar n 116, de 31 de Julho de 2003, serão objetos de emissões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços distintas, conforme determina legislação vigente.

O documento padrão de cobrança para efetuar o pagamento é o boleto bancário, quando o(s) pagamento(s) for(em) realizado(s) através de depósito bancário e para evitarmos distorções na identificação do mesmo, solicitamos que seja encaminhado um e-mail para o endereço contasreceber@fiergs.org.br do Contas a Receber da FIERGS com a identificação do cliente depositante (Razão Social e CNPJ), o valor do depósito de cada boleto(s), número do(s) boleto(s), número da nota fiscal e o vencimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se à:

- Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado;
- Fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;
- Garantir a participação dos funcionários nos dias e horários previstos para execução do serviço contratado, caso a contratação tenha previsão de participação dos mesmos;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo à CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- Possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA;
- Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas;
- Acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se à:

- Realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;
- Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;
- Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;
- Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;
- Manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;
- Disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;
- Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O CONTRATADO se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

- a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;
- b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O CONTRATADO disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço

www.sesirs.org.br/politica-de-privacidade-sesi-rs.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:

O(s) serviço(s) citados neste documento ocorrerá(ão) no período de 02/03/2026 à 30/11/2027

A presente relação se extinguirá pelo adimplemento das obrigações; podendo ser: (a) resilido, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

ACEITE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE LAJEADO

CNPJ: 87.297.982/0001-03

REPRESENTANTE: Fabricio Meneghini

CARGO: Consultor

ENDEREÇO: RUA JULIO MAY, 242, CENTRO, LAJEADO - CEP 95900178

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da contratada, que após assinada autoriza a contratada a executar o serviço e por ele ser remunerada. Qualquer alteração acarretará na substituição da mesma.

Assinatura do Representante da Empresa

Data da Assinatura

Proposta emitida por:

Gabriel Alves da Silva

AGENTE DE RELACOES COM MERCADO

gabriel.alves@sesirs.org.br

(51) 99191-0411

Uma iniciativa do

Sistema
FIERGS
SESI | SENAI | IEL | CIERGS